

LEI Nº 5.340 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a realizar obras em próprios de terceiros

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar despesas referentes à perfuração e instalação de poços artesianos em imóveis de propriedade:

I – da União, em faixa de domínio da BR – 262, Km 682, Posto de Fiscalização da Polícia Rodoviária Federal;

II – do Estado, nas dependências do 37º Batalhão de Polícia Militar, sediado à Avenida Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães, 100, Jardim Natália, nesta cidade de Araxá.

Art. 2º - Para acorrer às de despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Atividade: Apoio ao Serviço de Outras Esferas de Governo, Código: 02.08.04.122.0001.2.050, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS